



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

OFÍCIO Nº 047/2024

Teresina, 08 de maio de 2.024.

À sua Excelência o Senhor
Rodrigo Cavalcante
Diretor Geral do Interpi – Instituto de Terras do Estado do Piauí
AV. Miguel Rosa, 2862 – Centro

Assunto: Encaminhamento de projeto de Lei para Análise pelo setor de Georeferenciamento do Interpi.

Senhor Diretor,

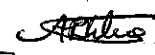
Conforme ficou acordado em reunião ocorrida no dia 02 de maio do corrente ano, entre os técnicos da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí e os técnicos desse respeitável Instituto de Terras e Patrimônio do Estado do Piauí, estamos encaminhando o projeto de Lei nº 214 de 31 de agosto de 2023, para análise e conferência pelo setor de georeferenciamento do Interpi

Requer de V. Exa que, após conhecimento encaminhe o mesmo ao setor para que proceda com a análise necessária do projeto, bem como emissão de parecer.

Sem mais para o momento apresentamos votos de Estima e Distinta Consideração,

Teresina, 08 de maio de 2024


Hélio Isaías
Deputado Estadual

PROTOCOLO - INTERPI
Proc. Nº 00071/00
2449/2024-54
RECEBIDO EM:
08/05/2024




ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

Despacho:

Junte-se aos autos a manifestação do Interpi e da Seplan.

Estando o processo já instruído com parecer do relator, e sendo as manifestações do Interpi e da Seplan pela conformidade do projeto, encaminhe-se a CCJ para apreciação.

Teresina 12 de novembro de 2.024

Hélio Isaias
Presidente da CETE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

PARECER
GEOANÁLISE Nº 434/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DSIG
PROCESSO Nº 00071.002449/2024-54
INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO
HELIO ISAIAS SILVA
ASSUNTO: DEMANDA EXTERNA: ORGÃOS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS

PARECER COMPLETO SOBRE A REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL
DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 214 de 31 de agosto de 2023, de autoria do Deputado Estadual Hélio Isaías, que dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de **Capitão de Campos**. Foram anexadas as áreas dos municípios limítrofes de **Boa Hora, Piripiri, Pedro II, Milton Brandão, Jatobá do Piauí, Cocal de Telha e Boqueirão do Piauí**. O parecer será emitido com base nas informações contidas no ofício nº 047/2024, nos anexos do processo e na legislação vigente.

O objetivo deste parecer é avaliar as especificações técnicas dos limites territoriais dos municípios envolvidos no projeto de lei de revisão de circunscrição territorial. Ressalta-se que este parecer não avaliará a adequação ou conveniência da localização dos limites, mas sim a conformidade técnica das delimitações propostas, verificando se estão conforme os padrões técnicos e cartográficos estabelecidos. A competência para propor os limites territoriais é exclusivamente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

2. ANÁLISE

2.1 DOS LIMITES TERRITORIAIS

O setor de geoanálise conduziu uma análise dos mapas e das coordenadas geográficas apresentadas no projeto de lei, verificando a conformidade com as normas técnicas e a cartografia oficial do estado do Piauí.

A análise técnica envolveu a verificação dos pontos de fronteira propostos, comparando-os com os registros geoespaciais existentes. Os limites territoriais foram conferidos quanto à sua precisão e consistência.

Os anexos referentes à circunscrição territorial, objeto deste parecer, incluem:

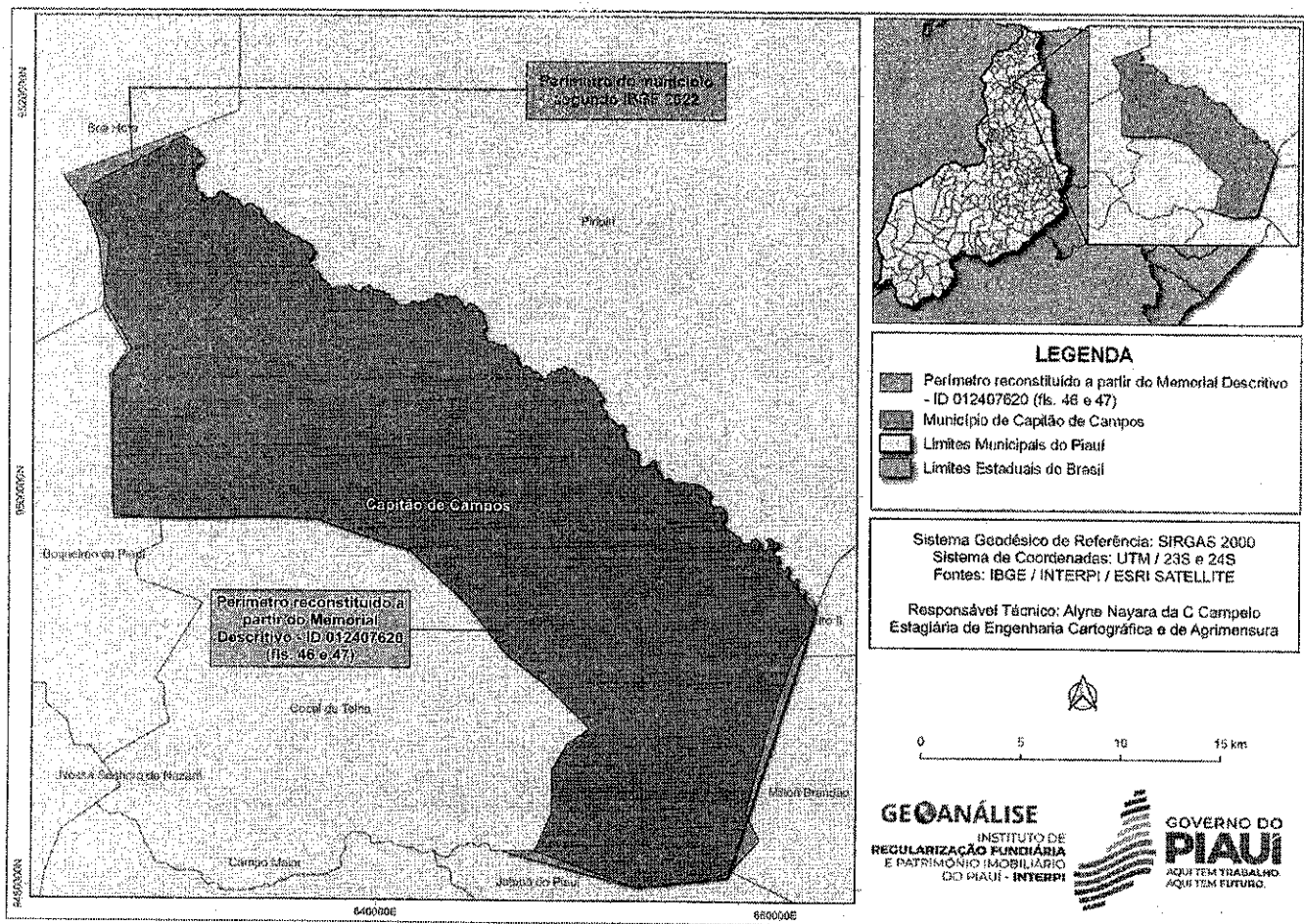
- **Memorial descritivo:** Este documento apresenta uma descrição detalhada da área a ser anexada ao município de **Capitão de Campos**, incluindo sua localização, limites, extensão territorial e características físicas (ID 012407620 fls. 46 e 47).

- **Planta anexa:** A planta anexa ao processo apresenta a localização da área a ser anexada ao município de **Capitão de Campos**, bem como os limites atualizados do município.

O novo mapa para nova circunscrição territorial do município de

Campos.

constante no IBGE:



Mapa 2: nova circunscrição x circunscrição do IBGE município de Capitão de Campos.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a revisão da circunscrição territorial do município de **Capitão de Campos** proposta no projeto de lei está em **conformidade com os requisitos técnicos de delimitação geográfica**.

Recomenda-se a utilização da expressão das coordenadas UTM em metros para a definição dos limites do município de **Capitão de Campos** após a revisão territorial.

Destacamos que a definição final dos limites territoriais é prerrogativa exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

4. Referências

- Projeto de Lei nº 214 de 31 de agosto de 2023;
- Memorial descritivo;
- Termos de acordo;
- Parecer da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI.

5. ANEXOS

SEI nº 013760530 - Mapa 1.

SEI nº 013760601 - Mapa 2.

SEI nº 013760748 - Reconstituição do perímetro no formato .kml.

De acordo.

VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Geoanálise

Aprovo.

ALAN SOARES VIANA
Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SOARES VIANA - Matr.0303140-3, Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial**, em 01/08/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA - RG.T.042976-SSP-PI, Gerente de Geoanálise**, em 01/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013718424** e o código CRC **D8CF86C9**.

Referência: Processo nº 00071.002449/2024-54

SEI nº 013718424



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO - CEPRO
Coordenação de Estudos Cartográficos - CECart

PARECER Nº 01/2024

Teresina 11/11/2024

INTERESSADO : COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS - CETE/Alepi.
ASSUNTO : Aplicação de coordenadas UTM expressas em quilômetros para o Memorial Descritivo dos Limites Municipais do Estado do Piauí.

1. INTRODUÇÃO

Em análise aos pareceres, de autoria da Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial do INTERPI-PI, que trata da revisão dos limites territoriais de municípios do Piauí, faz-se necessário uma manifestação técnica para sobre a aplicação de coordenadas UTM em quilômetros.

2. ANÁLISE TÉCNICA E JUSTIFICATIVAS

2.1 Padronização com o IBGE e Estados da Federação

A utilização de coordenadas UTM em quilômetros é uma prática alinhada com o IBGE e demais órgãos de geografia dos estados federados responsáveis pela revisão dos limites territoriais municipais, que buscam padronizar representações territoriais em âmbito municipal, regional e nacional. Esse alinhamento facilita a integração de dados territoriais e permite uma uniformidade nos documentos e estudos que envolvem a delimitação e análise de áreas e limites. O IBGE, responsável pela integralização do mapeamento oficial do Brasil, adota frequentemente coordenadas em quilômetros para facilitar a visualização e compatibilidade com mapas de escalas municipais e regionais, onde a unidade em quilômetros é mais prática e acessível.

2.2 Aspectos de Conformidade Técnica

Em termos de conformidade técnica, as coordenadas UTM em quilômetros cumprem os requisitos básicos para delimitação em memorial descritivo, uma vez que a precisão pode ser ajustada para metros em fases posteriores ou em documentos mais detalhados, caso seja necessário. A adoção de quilômetros para a delimitação preliminar mantém a consistência dos registros, sem prejuízo para a clareza e precisão dos dados a serem utilizados em contexto administrativo e cartográfico municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e com o objetivo de alinhar as práticas de delimitação territorial com o IBGE e os estados da federação, mantém-se a utilização de coordenadas UTM em quilômetros no memorial descritivo da revisão da circunscrição dos limites municípios do Piauí. Essa abordagem promove padronização e clareza na



documentação territorial e facilita a integração dos dados com outras fontes geográficas e institucionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PEREIRA DA SILVA
Data: 11/11/2024 11:59:56-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Marcos Pereira da Silva
Coordenação de Estudos Cartográficos – CECart



SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

